



**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO**

**PODER EXECUTIVO**

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

**PODER LEGISLATIVO**

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vice-presidente**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**1º secretário**

Wlivan Gomes da Silva  
**2º secretário**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

Marcia Luciana de Melo Medeiros  
**Vereadora**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXI – Edição N.º 1997 – Itajá/RN, 26 de outubro de 2022.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

## CONSELHOS MUNICIPAIS

**EM BRANCO**

## PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS E DECRETOS

**EM BRANCO**

## LEIS

**EM BRANCO**

## LICITAÇÕES

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012610/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Realização de 01 (uma) cirurgia de HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA BILATERAL, na paciente Sra. Dalila dos Santos Silva, referente a despesas hospitalares e equipe médica. Declaro o interessado a LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ: 16.726.637/0001-08, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e em face da urgência na realização do procedimento cirúrgico ora pretendido. Ademais, tendo em vista que até a formulação e conclusão de procedimento licitatório o paciente pode vir a óbito, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Por fim, destaca-se que o(s) serviço(s) em tela atenderá somente a necessidade presente do paciente.

Itajá/RN, 26 de outubro de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá/RN

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022610/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Realização de 01 (uma) cirurgia de SALPINGECTOMIA TUBÁRIA, na paciente Sra. Taizy Camilo da Cunha, referente a despesas hospitalares e equipe médica. Declaro o interessado a LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ: 16.726.637/0001-08, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e em face da urgência na realização do procedimento cirúrgico ora pretendido. Ademais, tendo em vista que até a formulação e conclusão de procedimento licitatório o paciente pode vir a óbito, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Por fim, destaca-se que o(s) serviço(s) em tela atenderá somente a necessidade presente do paciente.

Itajá/RN, 26 de outubro de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá/RN

## PODER LEGISLATIVO

### Ato Administrativo nº 003

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 405/2022, que adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAMRN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Itajá/RN,  
R e s o l v e:

Art. 1º. INSTITUIR o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, da FECAMRN, como meio oficial de comunicação da Câmara Municipal de Itajá/RN.  
Art. 2º. Os atos normativos, administrativos e demais processos que requerirem publicidade se darão única e exclusivamente por meio do Diário Oficial da FECAM/RN, no site <https://diariooficial.fecamrn.com.br/diario-oficial>.  
Parágrafo Único – A partir da instituição deste ato administrativo, as publicações no Diário Oficial do Município de Itajá/RN, no site <https://itaja.rn.gov.br/diario-oficial/>, são encerradas.  
Art. 3º. Este ato é retroativo ao dia 24 de outubro de 2022.

Itajá, Rio Grande do Norte, em 26 de outubro de 2022.

José Menino da Silva Júnior  
Presidente da Câmara Municipal  
Itajá / RN

Geraldo Valentim dos Santos  
Vice-Presidente da Câmara Municipal  
Itajá / RN

Carlos Marcondes Matias Lopes  
1º Secretário da Câmara Municipal  
Itajá / RN

Wlivan Gomes da Silva  
2º Secretário da Câmara Municipal  
Itajá / RN

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**